

EDITAL Nº 004/2024/SETI/USF/PEE

A Coordenação do Projeto Selecionado na Chamada Pública do Programa Universidade Sem Fronteiras (USF), da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), do Edital nº. 04/2024/SETI/USF/PEE do programa Universidade sem Fronteiras (USF), Subprograma EDUCAÇÃO, intitulado “INTEGRAÇÃO E INCLUSÃO EDUCACIONAL EM DIAMANTE DO SUL”, no uso de suas atribuições,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos candidatos aprovados e selecionados neste processo seletivo, conforme relação abaixo, para enviarem a documentação:

1. Documentos que deverão ser enviados para o e-mail: peeunioeste9@gmail.com até dia 31/10/2024 as 13h. Enviar em arquivo único com seu nome em maiúsculo, e formato PDF, nesta ordem:

- 1- Termo de compromisso do bolsista (anexo I);
- 2- RG e CPF;
- 3- Comprovante de Endereço Atualizado;
- 4- Comprovante de conta bancária do BANCO DO BRASIL cópia do cartão, comprovante de abertura da conta ou extrato da conta;
- 5- Declaração de não acúmulo de bolsa (anexo II);
- 6- 6.1 Graduados/recém formados: cópia do diploma de graduação;
- 6.2 Estudantes de graduação: declaração de matrícula e histórico informal.

2. Convocados a apresentarem os documentos:

2.1 DAS INSCRIÇÕES PARA GRADUADOS/AS EM LETRAS E/OU LETRAS LIBRAS E/OU PEDAGOGIA

Nome	CPF	Nota	Resultado
Thiago Rafael Mazzarollo	081.578.5XX-XX	100	1º - selecionado
Cleonice Pohl	049.754.8XX-XX	98	2º - selecionada

2.2 DAS INSCRIÇÕES PARA GRADUANDOS/AS

Nome	R.A.	Nota	Resultado
Beatriz de Sales Peron	141716	90	1º - selecionada
Fabiana Queiroz	293227	85	2º - selecionada

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 29 de outubro de 2024.

Profa. Dra. Tânia Aparecida Martins

ANEXO - I

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA	
PROFISSIONAL GRADUADO/ RECÉM-FORMADO/ ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	
<input type="checkbox"/> UGF – Projeto Estratégico	<input type="checkbox"/> USF – Universidade Sem Fronteiras Subprograma: _____

Que entre si celebram, de um lado, a (nome da instituição) _____, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na (endereço) _____, n.º _____ – Paraná, _____, doravante denominada UNIVERSIDADE, neste ato representada pelo(a) Prof.(a) _____, brasileiro (a), lotado (a) no _____, (cargo na instituição) _____, Coordenador (a) do Projeto (nome do Projeto aprovado), “ _____”, que faz parte do **Programa Paraná Mais Ciência da SETI** e do outro lado -----, brasileiro, portador de RG nº -----PR, CPF nº -----, residente e domiciliado à Rua -----, nº --, Bairro -----, na cidade de ----- - PR, doravante denominado(a) **BOLSISTA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(a) bolsista desenvolverá atividades no projeto estratégico (nome do Projeto) _____, em conformidade com a Lei Estadual nº12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº15.123/06, que instituiu o Fundo Paraná, gerido pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI/UEF, recebendo bolsa auxílio para (Profissional Graduado ou Recém-Formado ou Estudante de Graduação), no valor de R\$ _____ (valor por extenso) mensais, com recursos do Fundo Paraná, conforme Termo Jurídico celebrado entre este e a (nome da instituição) _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – O BOLSISTA desenvolverá as atividades abaixo descritas, contidas no Plano de Trabalho do projeto, sob a coordenação do Coordenador do Projeto, recebendo dele orientação, bem como do Orientador da área.

Descrever, abaixo, as atividades de responsabilidades dos bolsistas, ou seja, os objetivos de sua atuação:

- I – _____;
- II – _____;
- III – _____.

As atividades acima descritas serão desenvolvidas pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, iniciando em _____ e terminando em _____, com carga horária de _____ semanais, sendo que durante este período o BOLSISTA não poderá ter acúmulo de bolsas de qualquer natureza subsidiadas com recursos do Tesouro do Estado do Paraná, sob pena de rescisão, conforme disposto na Cláusula Sexta deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – O BOLSISTA deverá apresentar à coordenação do Projeto documentação necessária para o recebimento da bolsa, devidamente preenchida, até o dia 20 de cada mês, sendo que a inobservância desta obrigação implicará no cancelamento do Auxílio financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - O BOLSISTA fica ciente que o presente TERMO DE COMPROMISSO, não implica em relação empregatícia com a UNIVERSIDADE, não havendo, portanto, incidência previdenciária, depósito de FGTS ou qualquer outra obrigação trabalhista sobre a Bolsa Auxílio que receberá a bolsa concedida é regida pelo Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Nos termos do art. 26 do Ato Administrativo da UEF/SETI, As bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção:

- I - do acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais;
- II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – No caso do BOLSISTA ser servidor ou integrante do quadro de pessoal técnico da UNIVERSIDADE, ficará impedido de receber a bolsa auxílio, sob pena de infringência ao que dispõe o inciso II do art. 9º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – Sendo o BOLSISTA ocupante de cargo de direção na UNIVERSIDADE restará também impedido de receber bolsa auxílio, considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado no Acórdão nº 547/08 - Tribunal Pleno, Processo nº 243479/07.

CLÁUSULA NONA – O prazo de permanência do bolsista, nos programas e projetos do FUNDO PARANÁ, fica limitado a 36 (trinta e seis) meses acumulados a partir do início de suas atividades, considerando a atuação em todos os projetos em que atuou independente da modalidade da bolsa em que foi enquadrado, conforme disposto no §9º do Art. 27 do Ato Administrativo da UEF/SETI.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Termo de Compromisso poderá ter duração máxima improrrogável de 36 (trinta e seis) meses em projetos financiados exclusivamente pelo Fundo Paraná, não sendo considerados para esse computo o período de permanência em Programas de Residência Técnica decorrentes da Lei Estadual 20.086/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na ocorrência de interrupção do envio de recursos pela SETI ou de caso fortuito, força maior, ou graves mudanças econômicas que impossibilitem a manutenção das bolsas concedidas, a UNIVERSIDADE poderá rescindir unilateralmente o presente TERMO DE COMPROMISSO, interrompendo o seu pagamento, sem indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante prévia comunicação de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, cabendo à parte que der causa a inadimplência, arcar com os prejuízos ora advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente TERMO DE COMPROMISSO fica vinculado em todos os seus termos ao (nome do Projeto aprovado), “_____”, vinculado ao TERMO DE COOPERAÇÃO – TC Nº _____, do PROGRAMA PARANÁ MAIS CIÊNCIA DA SETI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de **(nome do município)** - PR, para dirimir questões porventura oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, renunciando as partes a qualquer outro.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

_____, ____ de _____ de 20__.

BOLSISTA

COORDENADOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO - II

DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL ACÚMULO DE BOLSA

Eu, (nome e sobrenome), CPF nº: _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não recebo bolsa de outro programa e/ou projeto Institucional, para a mesma finalidade, concedida por qualquer Instituição de Fomento com recursos públicos estaduais, conforme previsto no ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 – UEF/SETI¹.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente

Representante Legal da Instituição

¹ **Art. 26** As bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção:
I - do acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais;
II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.